



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS, ARTES E JORNALISMO  
COORDENAÇÕES DE LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS**

**REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Estabelece diretrizes para Atividades Complementares no âmbito do Curso de Letras Português e Francês do Departamento de Letras e Artes da Universidade Federal do Amapá – DEPLA/UNIFAP.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Letras Português e Francês, no uso de suas atribuições, e considerando:

- I. A Resolução n. 02/2015 – CNE/CP, em seu artigo 13º;
- II. O Parecer 583/2001 - CNE/CES, que dispõe sobre diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação;
- III. A Resolução nº 024/2008 CONSU/UNIFAP, que apresenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação na UNIFAP; e
- IV. O Projeto Pedagógico do Curso.

**ESTABELECE**

**Art. 1º** Atividades Complementares (AC) é o componente curricular dos cursos de nível superior que tem por finalidade, de acordo com o que preconiza o Parecer 583/2001 - CNE/CES, “estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno”.

**Parágrafo único.** AC é a sigla adotada na UNIFAP. Em outras Instituições de Ensino Superior também se encontram as siglas AACC - Atividades Acadêmico-Científico- Culturais, e ATPA - Atividades Teórico Práticas de Aprofundamento.

**Art. 2º** Os discentes devem cumprir, no mínimo, 210 (duzentos e dez) horas de AC, em consonância com os PPC dos Cursos que, por sua vez, está em consonância com a Resolução n. 02/2015 – CNE/CP, que define a carga horária mínima das atividades complementares como componente curricular obrigatório da matriz dos cursos de licenciatura.

**Art. 3º** De acordo com a Resolução nº 024/2008 CONSU/UNIFAP, em seu artigo 3º, a carga horária de AC é composta por atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, dispostas em sete grupos, a saber: atividades de ensino; atividades de pesquisa; atividades de extensão; participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural; produções diversas; ações comunitárias; e representação estudantil;

**Art. 4º** Os sete grupos de AC são definidos de acordo com os três eixos da formação acadêmica do discente: ensino, pesquisa e extensão; conforme as tabelas apresentadas a seguir:

Nº	ATIVIDADES DE ENSINO
1	Participar, promover ou ministrar minicurso ou oficina
2	Participar, promover ou apresentar-se em seminários acadêmicos
3	Participar ou coordenar grupos de estudos das temáticas do Curso
4	Atuar em Programa de Monitoria voluntária ou com bolsa institucional
5	Realizar estágio docente extracurricular de curta duração
6	Participar ou ministrar curso de Francês Língua Estrangeira
7	Participar de programas de Intercâmbio e mobilidade
Nº	ATIVIDADES DE PESQUISA
1	Iniciação científica voluntária ou bolsa institucional
2	Participação em eventos nacionais com apresentação de trabalho.
3	Participação eventos internacionais com apresentação de trabalho
4	Participação eventos sem apresentação de trabalho (máximo 90 h)
5	Publicação de resumo ou resumo expandido
6	Publicação de trabalho completo em anais
7	Publicação de trabalhos completos em revistas ou periódicos com <i>Qualis</i> e em coautoria com o orientador ou docente do curso
8	Publicação de trabalho completo em livro acadêmico e em coautoria com o orientador ou docente do curso
9	Elaboração de material didático
Nº	ATIVIDADES DE EXTENSÃO
1	Monitoria em atividades de extensão de curta duração
2	Estágio extracurricular de curta duração (1 a 3 meses)
3	Atividades artísticos-culturais ou produções diversas (máximo 20 h)
4	Representação estudantil
5	Participação em campanhas/eventos na comunidade (máximo 20 h)
6	Viagens de estudo (máximo 20 h)

**Art. 5º** O discente deverá comprovar participação em pelo menos dois dos três grupos formativos (cf. Art. 4º) e observar o cômputo da carga horária mínima de AC (cf. Art. 2º) para integralização do curso.

**Art. 6º** Será de responsabilidade do discente o controle pessoal de participação em atividades complementares, sendo-lhe facultado solicitar acompanhamento e/ou orientação docente a fim de sanar quaisquer dúvidas sobre a natureza dessas atividades.

**§1º** Para obtenção do crédito, o aluno deverá postar arquivo digitalizado do original no SIGAA e, em momento posterior, apresentar na coordenação os documentos originais para conferência por um professor responsável indicado em reunião de colegiado e consequente cômputo da carga horária almejada.

**§2º** O controle do discente consistirá em registro de atividades no currículo da Plataforma Lattes e arquivamento de comprovantes (declarações, cartas de aceite de publicação, cópia da publicação com ISSN, se publicação periódica, e com ISBN, se publicação avulsa), que deverão ser apresentados à Coordenação do Curso sempre que forem solicitados.

**Art. 7º** O Regimento Interno para Atividades Complementares ficará disponível aos discentes desde o início do curso e deve ser divulgado em página específica do Curso na internet, como documento que possa ser acessado publicamente a qualquer tempo.

**Comissão de Atividades Complementares (Port. 0290/2023)**

Macapá-AP  
Fevereiro 2023